



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

Publicada no Jornal da Cidade, de
7 a 95 de ob. ff.

LEI Nº 583144

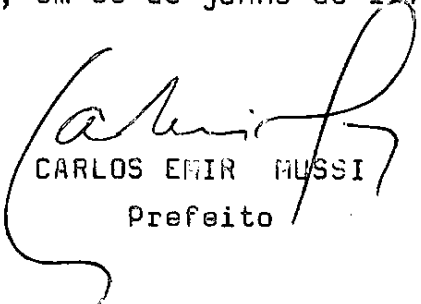
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a venda, por licitação pública, do automóvel Opala, tipo sedan, motor nº 5505-13V1, chassi número 5N69.HEB. 138.854, ano de fabricação 1975, considerado anti-econômico e desgastado para os serviços da municipalidade.

Art. 2º - A venda autorizada no artigo 1º será precedida de avaliação, devendo esta ser feita por uma comissão cujos membros, servidores ou não da municipalidade, serão de livre escolha do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de junho de 1977.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registrado, fls. ^{83e} 630 do Livro competente
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé
Macaé, 24 de novembro de 1977


SECRETÁRIO